TERMO DE REFERÊNCIA – TR – Nº 009/2026

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PEÇAS PARA ORNAMENTAÇÃO E ILUMINAÇÃO DECORATIVA NATALINA

(Elaborado com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.008/2023)

Este Termo de Referência estabelece os parâmetros necessários à contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais e elementos de decoração natalina, destinados ao Município de Ceará-Mirim/RN, conforme o ETP e o DFD nº 009/2026.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto a aquisição de materiais, equipamentos e elementos destinados à ornamentação e iluminação decorativa natalina de ruas, praças, canteiros, prédios e demais espaços públicos de Ceará-Mirim/RN, nas condições, especificações e quantidades deste Termo de Referência e de seu Anexo I.

1.2. A contratação compreende o fornecimento dos bens, não incluindo automaticamente montagem, instalação, operação ou desmontagem das estruturas decorativas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, responde pela gestão de praças, áreas públicas, canteiros, iluminação pública e ações de paisagismo, nos termos do art. 36 da Lei Municipal nº 1.639/2013.

2.1.2. A ornamentação natalina valoriza os espaços públicos, promove integração social e pode incentivar atividades culturais, turísticas e comerciais no período de fim de ano.

2.1.3. O fornecimento visa complementar e recuperar o acervo municipal, com segurança, durabilidade e uso racional dos recursos, conforme justificativas e levantamento constantes do ETP nº 009/2026 e DFD nº 009/2026.

2.2. DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

2.2.1. Os quantitativos decorrem do projeto de ornamentação elaborado pela SEMSUR e estão discriminados neste Termo de Referência, reproduzido do ETP. Sua adequação depende das verificações técnicas e de mercado indicadas na fase preparatória.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação observará a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 4.008/2023 e demais normas municipais pertinentes, inclusive quanto a pesquisa de preços, fiscalização, retenções e sanções, quando aplicáveis.

Assinado por 3 pessoas: MARCIO DA SILVA, CARLOS MAGNO DA ROCHA RAMALHO e JAYEDSON RODRIGUES DE BRITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/0517-4AB5-4156-91E4 e informe o código 0517-4AB5-4156-91E4

3.2. Aplicam-se as normas técnicas e certificações obrigatórias relacionadas aos bens fornecidos e, quando cabível, o Código de Defesa do Consumidor.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens são, em princípio, comuns, por admitirem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A classificação contábil de cada item como material de consumo ou bem permanente deverá ser confirmada antes do empenho.

5. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1. As especificações e quantidades dos itens a serem adquiridos constam da planilha descritiva abaixo, reproduzida do ETP 009/2026:

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
01	ARCO DECORATIVO TIPO PORTAL DE PASSAGEM, COM ESTRUTURA METÁLICA, BASE DE SUSTENTAÇÃO COM ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO, ALTURA DE 3 METROS E LARGURA DE 3 METROS, REVESTIDO COM FESTÃO DE ALTA DENSIDADE COM FILAMENTOS DE FIBRA ÓTICA, ILUMINADO COM LEDS FIXOS NA COR BRANCO QUENTE E PONTOS DE EFEITO ESTROBO NA COR BRANCO FRIO. GRAU DE PROTEÇÃO IP-65.	UND	2
02	ARCO EM FORMATO DE CORAÇÃO COMPOSTO POR DUAS PEÇAS QUE SIMULAM O ENCONTRO DE DUAS ÁRVORES QUE FORMAM O ARCO. COM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO E REVESTIMENTO EXTERNO EM RESINA TEXTURIZADA SIMULANDO TRONCO DE ÁRVORE. ALTURA DE 3,4 METROS. ILUMINAÇÃO COM PELO MENOS 2.800 LEDS RGB, DISPOSTOS EM FLORES ARTIFICIAIS NA COR ROSA INSTALADAS NA PARTE SUPERIOR DOS ARCOS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEDICADA DE 220V. GRAU DE PROTEÇÃO IP-65.	UND	1
03	POSTE DECORATIVO NATALINO NA COR VERMELHA, COM ALTURA ENTRE 1,50 M E 2,00 METROS, EQUIPADO COM GLOBO OU CABINE SUPERIOR CONTENDO CENÁRIO TEMÁTICO NATALINO, SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO CONTÍNUA DE NEVE ARTIFICIAL, ILUMINAÇÃO LED INTEGRADA E REPRODUÇÃO DE MÚSICAS NATALINAS, COM OPÇÃO DE DESLIGAMENTO INDEPENDENTE DO SOM. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA POR FONTE 220V. ESTRUTURA RESISTENTE, COM ACABAMENTO DECORATIVO, DESTINADA À ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇOS NATALINOS.	UND	6
04	ÁRVORE DE NATAL TIPO PINHEIRO, COM 1,8 METROS DE ALTURA, COM GALHOS NA COR VERDE NATURAL NEVADO, COM OBJETOS DE DECORAÇÃO DOURADOS, COMO BOLAS, PINHAS E CASINHAS, JÁ INSTALADOS, ESTRELA ILUMINADA NO TOPO. COM FIBRA ÓTICA NA COR BRANCO QUENTE NOS GALHOS.	UND	4

Assinado por 3 pessoas: MARCIO DA SILVA, CARLOS MAGNO DA ROCHA RAMALHO e JAYEDSON RODRIGUES DE BRITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/0517-4AB5-4156-91E4 e informe o código 0517-4AB5-4156-91E4

05	ÁRVORE ILUMINADA COM ALTURA DE 2,7 METROS. ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO REVESTIDO DE RESINA SIMULANDO TRONCO DE ÁRVORE. ILUMINAÇÃO COM PELO MENOS 2.100 LEDS RGB, DISPOSTOS EM HASTES INSTALADAS EM 20 GALHOS DISPOSTOS EM DIFERENTES NÍVEIS COM MONTAGEM MODULAR E ENCAIXÁVEL. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROGRAMÁVEL COM UTILIZAÇÃO DE APLICATIVO PARA SMARTPHONE COM CONECTIVIDADE BLUETOOTH, PERMITINDO PROGRAMAÇÕES DIVERSAS COM MUDANÇA DE COR, INTENSIDADE, VARIAÇÃO NA SEQUÊNCIA E VELOCIDADE DE ACENDIMENTO DOS LEDS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEDICADA DE 220V. GRAU DE PROTEÇÃO IP-65.	UND	4
06	ÁRVORE ILUMINADA COM ALTURA 5,6 METROS, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO, ILUMINAÇÃO COM PELO MENOS 7.500 LEDS RGB, COM ANIMAÇÃO PROGRAMÁVEL EM EFEITO ESTILO EXPLOSÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROGRAMÁVEL COM UTILIZAÇÃO DE APLICATIVO PARA SMARTPHONE COM CONECTIVIDADE BLUETOOTH, PERMITINDO PROGRAMAÇÕES DIVERSAS COM MUDANÇA DE COR, INTENSIDADE, VARIAÇÃO NA SEQUÊNCIA E VELOCIDADE DE ACENDIMENTO DOS LEDS. COM ALIMENTADOR 220V, ESTRUTURA METÁLICA COM BASE DE FIXAÇÃO, GRAU DE PROTEÇÃO IP-65.	UND	4
07	FLOR DE JARDIM ARTIFICIAL TIPO LAVANDA AMARELO, COM 8 GALHOS ILUMINADOS COM MICRO LEDS, IP-65, COM 1 METRO DE ALTURA, ALIMENTADOR 12V, CONECTORES MACHO E FÊMEA, HASTE DE SUSTENTAÇÃO EM FERRO COM BASE DE FIXAÇÃO.	UND	60
08	FLOR DE JARDIM ARTIFICIAL TIPO LAVANDA ROSA, COM 8 GALHOS ILUMINADOS COM MICRO LEDS, IP-65, COM 1 METRO DE ALTURA, ALIMENTADOR 12V, CONECTORES MACHO E FÊMEA, HASTE DE SUSTENTAÇÃO EM FERRO COM BASE DE FIXAÇÃO.	UND	60
09	FLOR DE JARDIM ARTIFICIAL TIPO LAVANDA ROXO, COM 8 GALHOS ILUMINADOS COM MICRO LEDS, IP-65, COM 1 METRO DE ALTURA, ALIMENTADOR 12V, CONECTORES MACHO E FÊMEA, HASTE DE SUSTENTAÇÃO EM FERRO COM BASE DE FIXAÇÃO.	UND	60
10	FLOR DE JARDIM ARTIFICIAL TIPO ORQUÍDEA ROSA, COM 8 GALHOS ILUMINADOS COM MICRO LEDS, IP-65, COM 1 METRO DE ALTURA, ALIMENTADOR 12V, CONECTORES MACHO E FÊMEA, HASTE DE SUSTENTAÇÃO EM FERRO COM BASE DE FIXAÇÃO.	UND	60
11	FLOR DE JARDIM ARTIFICIAL TIPO ORQUÍDEA VERMELHA, COM 8 GALHOS ILUMINADOS COM MICRO LEDS, IP-65, COM 1 METRO DE ALTURA, ALIMENTADOR 12V, CONECTORES MACHO E FÊMEA, HASTE DE SUSTENTAÇÃO EM FERRO COM BASE DE FIXAÇÃO.	UND	60
12	FLOR DE JARDIM ARTIFICIAL TIPO ORQUÍDEA AMARELA, COM 8 GALHOS ILUMINADOS COM MICRO LEDS, IP-65, COM 1 METRO DE ALTURA, ALIMENTADOR 12V, CONECTORES MACHO E FÊMEA, HASTE DE SUSTENTAÇÃO EM FERRO COM BASE DE FIXAÇÃO.	UND	60
13	BORBOLETA DINÂMICA COM SISTEMA MOTORIZADO PARA MOVIMENTO DE ASAS SIMULANDO VOO, ENVERGADURA DAS ASAS DE 40CM, ESPESSURA DO CORPO DE 10CM, HASTE DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO COM 80CM DE ALTURA, ILUMINADA COM LED NA COR BRANCO QUENTE, TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 24V, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 220V, GRAU DE PROTEÇÃO IP-44.	UND	8

Assinado por 3 pessoas: MARCIO DA SILVA, CARLOS MAGNO DA ROCHA RAMALHO e JAYEDSON RODRIGUES DE BRITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/0517-4AB5-4156-91E4 e informe o código 0517-4AB5-4156-91E4

14	BORBOLETA DINÂMICA COM SISTEMA MOTORIZADO PARA MOVIMENTO DE ASAS SIMULANDO VOO, ENVERGADURA DAS ASAS DE 60CM, ESPESSURA DO CORPO DE 10CM, HASTE DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO COM 80CM DE ALTURA, ILUMINADA COM LED NA COR BRANCO QUENTE, TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 24V, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 220V, GRAU DE PROTEÇÃO IP-44.	UND	8
15	BORBOLETA DINÂMICA COM SISTEMA MOTORIZADO PARA MOVIMENTO DE ASAS SIMULANDO VOO, ENVERGADURA DAS ASAS DE 80CM, ESPESSURA DO CORPO DE 10CM, HASTE DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO COM 80CM DE ALTURA, ILUMINADA COM LED NA COR BRANCO QUENTE, TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 24V, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 220V, GRAU DE PROTEÇÃO IP-44.	UND	4
16	BOLA EMBORRACHADA COM 20 CM DE DIÂMETRO, COM ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED NA COR AMARELO, 220V, COM CABO DE ALIMENTAÇÃO INTEGRADO. GRAU DE PROTEÇÃO IP-44.	UND	30
17	BOLA EMBORRACHADA COM 20 CM DE DIÂMETRO, COM ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED NA COR VERMELHO, 220V, COM CABO DE ALIMENTAÇÃO INTEGRADO. GRAU DE PROTEÇÃO IP-44.	UND	30
18	BOLA EMBORRACHADA COM 20 CM DE DIÂMETRO, COM ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED NA COR AZUL, 220V, COM CABO DE ALIMENTAÇÃO INTEGRADO. GRAU DE PROTEÇÃO IP-44.	UND	30
19	BOLA VAZADA COM 30CM DE DIÂMETRO, ILUMINADA COM 100 LEDS FIXOS NA COR BRANCO QUENTE. GRAU DE PROTEÇÃO IP-44.	UND	110
20	BOLA VAZADA COM 30CM DE DIÂMETRO, ILUMINADA COM 100 LEDS FIXOS NA COR VERDE. GRAU DE PROTEÇÃO IP-44.	UND	110
21	BOLA VAZADA COM 30CM DE DIÂMETRO, ILUMINADA COM 100 LEDS FIXOS NA COR VERMELHO. GRAU DE PROTEÇÃO IP-44.	UND	110
22	BOLA VAZADA COM 40CM DE DIÂMETRO, ILUMINADA COM 150 LEDS FIXOS NA COR BRANCO QUENTE. GRAU DE PROTEÇÃO IP-44.	UND	110
23	BOLA VAZADA COM 40CM DE DIÂMETRO, ILUMINADA COM 150 LEDS FIXOS NA COR VERDE. GRAU DE PROTEÇÃO IP-44.	UND	110
24	BOLA VAZADA COM 40CM DE DIÂMETRO, ILUMINADA COM 150 LEDS FIXOS NA COR VERMELHO. GRAU DE PROTEÇÃO IP-44.	UND	110
25	ESTROBO REDONDO BRANCO FRIO, 220V, 10W, MEDINDO 8x8CM, COM BASE PARA FIXAÇÃO E EM ACRÍLICO TRANSPARENTE. GRAU DE PROTEÇÃO IP-44.	UND	300
26	CORDÃO DE LED COM 10 METROS, 100 LEDS NA COR BRANCO QUENTE DE ACENDIMENTO FIXO E ESTROBO BRANCO FRIO, COM ESPESSURA DO CABO DE 2,2MM NA COR AMARELO, CONECTORES MACHO E FÊMEA, ALIMENTAÇÃO 220V, 5W. GRAU DE PROTEÇÃO IP-44.	UND	1000
27	CORDÃO DE LED COM 10 METROS, 100 LEDS NA COR VERDE DE ACENDIMENTO FIXO E ESTROBO BRANCO FRIO, COM ESPESSURA DO CABO DE 2,2MM NA COR VERDE, CONECTORES MACHO E FÊMEA, ALIMENTAÇÃO 220V, 5W. GRAU DE PROTEÇÃO IP-44.	UND	200
28	CORDÃO DE LED COM 10 METROS, 100 LEDS NA COR VERMELHO DE ACENDIMENTO FIXO E ESTROBO BRANCO FRIO, COM ESPESSURA DO CABO DE 2,2MM NA COR VERMELHO, CONECTORES MACHO E FÊMEA, ALIMENTAÇÃO 220V, 5W, GRAU DE PROTEÇÃO IP-44.	UND	200

Assinado por 3 pessoas: MARCIO DA SILVA, CARLOS MAGNO DA ROCHA RAMALHO e JAYEDSON RODRIGUES DE BRITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/0517-4AB5-4156-91E4 e informe o código 0517-4AB5-4156-91E4

29	CORDÃO DE LED COM 10 METROS, ULTRA BLINDADO, COM 100 LEDS DE 7MM, NA COR VERMELHO DE ACENDIMENTO FIXO E ESTROBO BRANCO FRIO, COM ESPESSURA DO CABO DE 2,3MM NA COR VERMELHO, CONECTORES MACHO E FÊMEA, ALIMENTAÇÃO 220V, 5W, GRAU DE PROTEÇÃO IP-44.	UND	100
30	CORDÃO DE LED COM 10 METROS, ULTRA BLINDADO, COM 100 LEDS DE 7MM, NA COR VERDE DE ACENDIMENTO FIXO E ESTROBO BRANCO FRIO, COM ESPESSURA DO CABO DE 2,3MM NA COR VERDE, CONECTORES MACHO E FÊMEA, ALIMENTAÇÃO 220V, 5W, GRAU DE PROTEÇÃO IP-44.	UND	100
31	CORDÃO DE LED COM 10 METROS, ULTRA BLINDADO, COM 100 LEDS DE 7MM, NA COR VERMELHO DE ACENDIMENTO FIXO, COM ESPESSURA DO CABO DE 2,3MM NA COR VERMELHO, CONECTORES MACHO E FÊMEA, ALIMENTAÇÃO 220V, GRAU DE PROTEÇÃO IP-44.	UND	100
32	CORDÃO DE LED COM 10 METROS, ULTRA BLINDADO, COM 100 LEDS DE 7MM, NA COR VERDE DE ACENDIMENTO FIXO, COM ESPESSURA DO CABO DE 2,3MM NA COR VERDE, CONECTORES MACHO E FÊMEA, ALIMENTAÇÃO 220V, GRAU DE PROTEÇÃO IP-44.	UND	100
33	CORDÃO DE LED COM 10 METROS, 100 LEDS NA COR VERMELHO DE ACENDIMENTO FIXO E ESTROBO BRANCO FRIO, COM ESPESSURA DO CABO DE 2,2MM NA COR VERDE, CONECTORES MACHO E FÊMEA, ALIMENTAÇÃO 220V, 5W, GRAU DE PROTEÇÃO IP-44.	UND	100
34	CORDÃO DE LED COM 10 METROS, 100 LEDS NA COR BRANCO QUENTE DE ACENDIMENTO FIXO E ESTROBO BRANCO FRIO, COM ESPESSURA DO CABO DE 2,2MM NA COR VERDE, CONECTORES MACHO E FÊMEA, ALIMENTAÇÃO 220V, 5W, GRAU DE PROTEÇÃO IP-44.	UND	100
35	CORDÃO DE LED BLINDADO COM 90 METROS, 1.000 LEDS NA COR BRANCO QUENTE DE ACENDIMENTO FIXO E ESTROBO BRANCO FRIO, COM ESPESSURA DO CABO DE 1,6MM NA COR VERDE, ALIMENTAÇÃO 220V. GRAU DE PROTEÇÃO IP-44.	UND	20
36	CORDÃO DE LED BLINDADO COM 90 METROS, 1.000 LEDS NA COR VERDE ACENDIMENTO FIXO E ESTROBO BRANCO FRIO, COM ESPESSURA DO CABO DE 1,6MM NA COR VERDE, ALIMENTAÇÃO 220V. GRAU DE PROTEÇÃO IP-44.	UND	20
37	CORDÃO DE LED BLINDADO COM 90 METROS, 1.000 LEDS NA COR VERMELHO DE ACENDIMENTO FIXO E ESTROBO BRANCO FRIO, COM ESPESSURA DO CABO DE 1,6MM NA COR VERDE, ALIMENTAÇÃO 220V. GRAU DE PROTEÇÃO IP-44.	UND	20
38	FESTÃO NATALINO DECORATIVO, TIPO ARAMADO, CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO DE PVC OU EQUIVALENTE, NA COR VERDE, COM ESTRUTURA INTERNA EM ARAME METÁLICO FLEXÍVEL E RESISTENTE, PERMITINDO A MODELAGEM, FIXAÇÃO E ACOMODAÇÃO EM DIFERENTES SUPERFÍCIES E ESTRUTURAS DECORATIVAS, MEDINDO 0,30X2,70 METROS , CONTENDO, NO MÍNIMO, 240 GALHOS INDIVIDUAIS, UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS AO LONGO DE SUA EXTENSÃO.	UND	1000
39	TELA DECORATIVA VAZADA EM PVC TRANSLÚCIDO DE ALTO BRILHO, COM FIO DE 2,2MM DE ESPESSURA COM TOLERÂNCIA DE +/-10%, TRAMA COM ESPAÇO MÉDIO ENTRE LINHAS DE 6MM, NAS CORES BRANCO, AMARELO, VERDE, VERMELHO E AZUL, EM BOBINAS DE 1 METRO DE LARGURA POR 10 METROS DE COMPRIMENTO.	UND	20

Assinado por 3 pessoas: MARCIO DA SILVA, CARLOS MAGNO DA ROCHA RAMALHO e JAYEDSON RODRIGUES DE BRITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/0517-4AB5-4156-91E4 e informe o código 0517-4AB5-4156-91E4

40	MANGUEIRA LUMINOSA DE 11MM, COM 24 LEDS POR METRO, NA COR BRANCO QUENTE. ROLO COM 100 METROS	UND	10
41	MANGUEIRA LUMINOSA DE 11MM, COM 24 LEDS POR METRO, NA COR VERDE. ROLO COM 100 METROS	UND	10
42	MANGUEIRA LUMINOSA DE 11MM, COM 24 LEDS POR METRO, NA COR VERMELHO. ROLO COM 100 METROS	UND	10
43	MANGUEIRA LUMINOSA DE 13MM COM 36 LEDS POR METRO, NA COR BRANCO QUENTE, COM ESTROBO. ROLO COM 100 METROS	UND	10
44	MANGUEIRA LUMINOSA DE 13MM COM 36 LEDS POR METRO, NA COR VERMELHO, COM ESTROBO. ROLO COM 100 METROS	UND	10
45	MANGUEIRA LUMINOSA DE 13MM COM 36 LEDS POR METRO, NA COR VERDE, COM ESTROBO. ROLO COM 100 METROS	UND	10
46	LÂMPADA LED BOLINHA, 220V, 3W, G-45, E-27 - AZUL.	UND	300
47	LÂMPADA LED BOLINHA, 220V, 3W, G-45, E-27 - AMARELO.	UND	300
48	LÂMPADA LED BOLINHA, 220V, 3W, G-45, E-27 - VERDE.	UND	300
49	LÂMPADA LED BOLINHA, 220V, 3W, G-45, E-27 - VERMELHO.	UND	300
50	LÂMPADA LED BOLINHA, 220V, 3W, G-45, E-27 - BRANCO QUENTE.	UND	300
51	SOQUETE E-27, 250V. 100W, PRETO, COM RABICHO EM FIO PRETO.	UND	1500
52	CABO PP 2X1,5MM^2 - ROLO DE 100 METROS.	UND	15
53	CABO PP 2X2,5MM^2 - ROLO DE 100 METROS.	UND	15
54	CABO PP 2X4,0MM^2 - ROLO DE 100 METROS.	UND	5
55	FITA ISOLANTE PRETA, CLASSE C, LARGURA DE 18MM, ESPESSURA DE 0,13MM. ROLO COM 20 METROS.	UND	50
56	FITA ISOLANTE PRETA, CLASSE A, LARGURA DE 19MM, ESPESSURA DE 0,19MM. ROLO COM 20 METROS.	UND	50
57	HASTE DE ATERRAMENTO EM COBRE DE 2 METROS	UND	30
58	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	UND	30
59	CONECTOR DE EMENDA ELÉTRICA, TIPO ALAVANCA, DE 2 (DUAS) VIAS, 32A, PARA FIOS DE 1,5 A 4,00 MM^2, COM SISTEMA DE CONEXÃO RÁPIDA SEM NECESSIDADE DE SOLDAGEM, CORPO FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO ISOLANTE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM INVÓLUCRO ROSQUEÁVEL DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, GRAU DE PROTEÇÃO IP-65.	UND	80
60	CONECTOR DE EMENDA ELÉTRICA, TIPO ALAVANCA, DE 3 (TRÊS) VIAS, 32A, PARA FIOS DE 1,5 A 4,00 MM^2, COM SISTEMA DE CONEXÃO RÁPIDA SEM NECESSIDADE DE SOLDAGEM, CORPO FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO ISOLANTE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM INVÓLUCRO ROSQUEÁVEL DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, GRAU DE PROTEÇÃO IP-65.	UND	40
61	CONECTOR DE EMENDA TIPO ALAVANCA DE 2 (DUAS) VIAS, 32A, PARA FIOS DE 1,5 A 4,00 MM^2, COM SISTEMA DE CONEXÃO RÁPIDA SEM NECESSIDADE DE SOLDAGEM, CORPO FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO ISOLANTE DE ALTA RESISTÊNCIA	UND	300
62	CONECTOR DE EMENDA TIPO ALAVANCA DE 1 (UMA) VIA, 32A, PARA FIOS DE 1,5 A 4,00 MM^2, COM SISTEMA DE CONEXÃO RÁPIDA SEM NECESSIDADE DE SOLDAGEM, CORPO FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO ISOLANTE DE ALTA RESISTÊNCIA	UND	200

Assinado por 3 pessoas: MARCIO DA SILVA, CARLOS MAGNO DA ROCHA RAMALHO e JAYEDSON RODRIGUES DE BRITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/0517-4AB5-4156-91E4 e informe o código 0517-4AB5-4156-91E4

63	CONECTOR DE EMENDA/DERIVAÇÃO TIPO ALAVANCA DE 2 (DUAS) PARA 4 (QUATRO) VIAS, 32A, PARA FIOS DE 1,5 A 4,00 MM^2, COM SISTEMA DE CONEXÃO RÁPIDA SEM NECESSIDADE DE SOLDAGEM, CORPO FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO ISOLANTE DE ALTA RESISTÊNCIA	UND	40
64	CONECTOR DE EMENDA/DERIVAÇÃO TIPO ALAVANCA DE 2 (DUAS) PARA 6 (SEIS) VIAS, 32A, PARA FIOS DE 1,5 A 4,00 MM^2, COM SISTEMA DE CONEXÃO RÁPIDA SEM NECESSIDADE DE SOLDAGEM, CORPO FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO ISOLANTE DE ALTA RESISTÊNCIA	UND	40
65	ARAME GALVANIZADO LISO, BWG18, EM ROLOS DE 100 METROS	UND	100
66	TELA EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO BWG18, COM MALHA HEXAGONAL DE 5 CM. ROLO DE 1,50 X 50,00 METROS.	UND	8
67	TELA PLÁSTICA TIPO MOSQUITEIRO NA COR VERDE, EM ROLO DE 1,50 X 50,00 METROS.	UND	20
68	LONA PLÁSTICA DE POLIETILENO, TIPO SILAGEM, NA COR PRETA, COM ESPESSURA NOMINAL DE 200 MICRAS (0,20 MM), LARGURA DE 16 METROS E COMPRIMENTO DE 25 METROS	UND	4
69	PAPAI NOEL 3D COM PRESENTES E BANCO PARA FOTOS. PAPAI NOEL AO CENTRO, POR TRÁS DE UM BANCO, COM DUAS CAIXAS DE PRESENTE DE CADA LADO. ALTURA DO PAPAI NOEL DE 2,50 METROS, DUAS CAIXAS DE 1,20X1,20 METROS E DUAS CAIXAS DE 0,80X0,80 METROS. ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR DOURADO. COM CONTORNOS DEFINIDOS COM MANGUEIRA DE LED E REVESTIMENTO EM TELAS DECORATIVAS EM PVC NAS MESMAS CORES DA ILUMINAÇÃO QUE DEVERÁ SER EM LEDS DE ACENDIMENTO FIXO COM ESTROBO, COM FIO 2,2MM NAS MESMAS CORES DOS LEDS COM GRAU DE PROTEÇÃO IP-44. O PAPAI NOEL DEVE SER NAS CORES VERMELHO, BRANCO QUENTE E BRANCO FRIO. AS CAIXAS DEVERÃO SER COMPOSTAS NAS CORES VERDE, VERMELHO, AZUL E BRANCO QUENTE.	UND	2
70	TÚNEL MULTIESTRELA COMPOSTO POR 3 ESTRELAS COM ALTURA DE 3 METROS CADA UMA. ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. COM CONTORNOS DEFINIDOS COM MANGUEIRA DE LED NA COR BRANCO QUENTE COM ESTROBO E REVESTIMENTO COM TELA DECORATIVA VAZADA EM PVC TRANSLÚCIDO DE ALTO BRILHO, COM FIO DE 2,2MM DE ESPESSURA, TRAMA COM ESPAÇO MÉDIO ENTRE LINHAS DE 6MM, NAS CORES VERDE, VERMELHO, AZUL E BRANCO QUENTE, COM ILUMINAÇÃO DE LEDS DE ACENDIMENTO FIXO COM ESTROBO, COM FIO DE 2,2MM NAS MESMAS CORES DAS TELAS, COM GRAU DE PROTEÇÃO IP-44.	UND	4
71	RENA NATALINA 3D, COM 3 METROS DE ALTURA, ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR DOURADO. COM CONTORNOS DEFINIDOS COM MANGUEIRA DE LED E REVESTIMENTO EM TELA DECORATIVA EM PVC NA COR AMARELA COM ILUMINAÇÃO EM LEDS DE ACENDIMENTO FIXO NA COR BRANCO QUENTE, COM ESTROBO, COM FIO DE 2,2MM NA MESMA COR DO LED, COM GRAU DE PROTEÇÃO IP-44.	UND	2

Assinado por 3 pessoas: MARCIO DA SILVA, CARLOS MAGNO DA ROCHA RAMALHO e JAYEDSON RODRIGUES DE BRITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/0517-4AB5-4156-91E4 e informe o código 0517-4AB5-4156-91E4

72	CAIXA DE PRESENTE 3D MEDINDO 1,20X1,20 METROS, COM ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR DOURADO. COM CONTORNOS DEFINIDOS COM MANGUEIRA DE LED E REVESTIMENTO EM TELA DECORATIVA EM PVC NAS CORES AMARELA, VERDE, AZUL E VERMELHO, COM ILUMINAÇÃO EM LEDS DE ACENDIMENTO FIXO NAS MESMAS CORES DAS TELAS (INCLUSIVE A FIAÇÃO), COM ESTROBO, COM FIO DE 2,2MM NA MESMA COR DO LED, COM GRAU DE PROTEÇÃO IP-44.	UND	12
73	RENA COM GORRO DE PAPAI NOEL APOIADA EM QUADRO LATERAL, COM CONTORNOS DEFINIDOS COM MANGUEIRA DE LED E REVESTIMENTO EM TELA DECORATIVA EM PVC E LEDS NAS MESMAS CORES DAS TELAS (INCLUSIVE A FIAÇÃO), COM 2 METROS DE ALTURA E ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO EM POSTES DE CONCRETO.	UND	12
74	PAPAI NOEL APOIADO EM QUADRO LATERAL, COM CONTORNOS DEFINIDOS COM MANGUEIRA DE LED E REVESTIMENTO EM TELA DECORATIVA EM PVC E LEDS NAS MESMAS CORES DAS TELAS (INCLUSIVE A FIAÇÃO), COM 2 METROS DE ALTURA E ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO EM POSTES DE CONCRETO.	UND	12
75	PAINEL RETANGULAR COM FITAS E SINO, COM CONTORNOS DEFINIDOS COM MANGUEIRA DE LED E REVESTIMENTO EM TELA DECORATIVA EM PVC E LEDS NAS MESMAS CORES DAS TELAS (INCLUSIVE A FIAÇÃO), COM 2 METROS DE ALTURA E ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO EM POSTES DE CONCRETO.	UND	12
76	ARABESCO COM ESTRELAS, COM CONTORNOS EM MANGUEIRA DE LED, COM 2 METROS DE ALTURA E ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO EM POSTES DE CONCRETO.	UND	40
77	BOLAS PENDENTES COM ESTRELAS, COM CONTORNOS DEFINIDOS COM MANGUEIRA DE LED E REVESTIMENTO EM TELA DECORATIVA EM PVC E LEDS NAS MESMAS CORES DAS TELAS (INCLUSIVE A FIAÇÃO), COM 2 METROS DE ALTURA E ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO EM POSTES DE CONCRETO.	UND	20
78	MÁQUINA DE NEVE ARTIFICIAL, 220V, 900W, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO PARA ACIONAMENTO À DISTÂNCIA, COM RESERVATÓRIO PARA FLUIDOS COM CAPACIDADE PARA 900ML.	UND	6
79	MÁQUINA DE BOLHAS DE FUMAÇA, 220V, 1.500W, COM POSSIBILIDADE DE PROGRAMAÇÃO PARA PRODUÇÃO APENAS DE BOLHAS, APENAS DE FUMAÇA E DE BOLHAS COM FUMAÇA. COM LEDS RGB NA SAÍDA PARA ILUMINAÇÃO DAS BOLHAS E DA FUMAÇA. COM CONTROLE REMOTO SEM FIO PARA ACIONAMENTO À DISTÂNCIA. COM DOIS RESERVATÓRIOS PARA FLUIDOS COM CAPACIDADE DE 1,2 LITROS CADA.	UND	4
80	FLUIDO CONCENTRADO PARA PRODUÇÃO DE BOLHAS EM MÁQUINA DE BOLHA DE FUMAÇA, PARA DILUIÇÃO NA PROPORÇÃO 1:9.	LITRO	40
81	FLUIDO CONCENTRADO PARA PRODUÇÃO DE FUMAÇA EM MÁQUINA DE BOLHA DE FUMAÇA, PARA DILUIÇÃO NA PROPORÇÃO 1:3.	LITRO	40
82	FLUIDO CONCENTRADO PARA MÁQUINA DE NEVE, PARA DILUIÇÃO NA PROPORÇÃO 1:14.	LITRO	40
83	METALON GALVANIZADO 15X15X0,95MM, BARRA COM 6 METROS	UND	20
84	METALON GALVANIZADO 20X20X0,95MM, BARRA COM 6 METROS	UND	60
85	METALON GALVANIZADO 30X20X1,25MM, BARRA COM 6 METROS	UND	20
86	METALON GALVANIZADO 40X30X1,25MM, BARRA COM 6 METROS	UND	30
87	ELETRODO 6013 OK 2,5MM	KG	20

Assinado por 3 pessoas: MARCIO DA SILVA, CARLOS MAGNO DA ROCHA RAMALHO e JAYEDSON RODRIGUES DE BRITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/0517-4AB5-4156-91E4 e informe o código 0517-4AB5-4156-91E4

6. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme indicação do ETP.

6.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO.

6.3. A adjudicação será realizadas: POR ITEM.

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO, PARTICIPAÇÃO, HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONOMIA

7.1. Poderão participar pessoas jurídicas com atividade compatível com o fornecimento, atendidas as condições do edital e da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica observará os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, mediante exigências proporcionais à natureza e ao risco dos itens.

7.3. Eventuais atestados de capacidade técnica deverão guardar pertinência com os bens e observar a motivação e os limites legais, vedadas exigências desnecessárias à competição.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O parcelamento por item é, em princípio, adequado em razão da divisibilidade e diversidade dos bens, permitindo a participação de fornecedores especializados e maior competitividade.

8.2. Eventual agrupamento dependerá de justificativa técnica e econômica específica, demonstrando vantagem e preservação da competitividade.

9. DA PREVISSÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1. O Plano Anual de Contratações Públicas é um item essencial para a gestão das contratações públicas neste município e consiste em um documento detalhado que lista todas as aquisições e serviços que o órgão pretende realizar ao longo do ano.

9.2. Entretanto, em que pese a Lei nº 14.133/2021 estabelecer o Plano Anual de Contratações como instrumento de suma importância na construção de uma gestão de excelência, não se trata de requisito obrigatório.

9.3. A estrutura administrativa do Município de Ceará-Mirim/RN está atualmente dividida em 27 (Vinte e Sete) secretarias, cada uma composta por diversos setores e divisões, a quem caberá o dever de elaborar os seus planos de contratações anuais, cuja informação será consolidada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão orçamentária na LDO do ano seguinte.

9.4. Optou-se para o exercício de 2026 identificar, catalogar e registrar, com um maior nível de precisão, contratações específicas de cada secretaria, assim como contratações que poderão ser unificadas para melhor atendimento das necessidades do município em curto, médio e longo prazo, em suas diversas formas.

Assinado por 3 pessoas: MARCIO DA SILVA, CARLOS MAGNO DA ROCHA RAMALHO e JAYEDSON RODRIGUES DE BRITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/0517-4AB5-4156-91E4 e informe o código 0517-4AB5-4156-91E4

9.5. Assim, servimo-nos do presente para informar e fazer registro de que o referido documento ainda está em fase de elaboração, de modo que, com base no histórico de contratações do ano que se encerou, e através da previsão de consumo e do prognóstico da sua utilização provável e necessária, será elaborado a partir do ano de 2027 um Plano Anual de Contratações com maior nível de exatidão e detalhamento.

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução consiste em levantar os locais e o acervo existente, adquirir os materiais necessários, receber e conferir tecnicamente os produtos, executar a implantação segura por meios próprios ou formalmente disponíveis e promover a guarda dos bens reutilizáveis.

10.2. A aquisição não presume contratação de serviços de instalação, manutenção, desmontagem ou armazenamento.

11. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os produtos deverão ser novos, íntegros, sem defeitos, com materiais e acabamentos compatíveis com as especificações do Anexo I.

11.2. Os itens destinados ao uso externo deverão observar os graus de proteção IP e demais condições de resistência previstos nas descrições.

11.3. Os componentes elétricos deverão atender às tensões, potências, conectores, isolamento e requisitos de segurança especificados, com certificações obrigatórias quando aplicáveis.

11.4. As propostas deverão contemplar embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, acessórios indispensáveis ao funcionamento e instruções em português quando pertinentes.

11.5. Poderá ser solicitada amostra, quando necessária à verificação objetiva da conformidade, apenas para itens previamente identificados no edital ou por critério nele definido, com avaliação de dimensões, acabamento, material, funcionamento, desempenho luminoso e segurança.

11.6. A convocação para amostra ocorrerá, em regra, ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no respectivo item, com prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da convocação formal, no local indicado, admitida prorrogação motivada conforme razoabilidade e logística.

11.7. A análise será documentada em relatório técnico com critérios objetivos e decisão motivada; a reprovação observará o contraditório e as regras do edital.

12. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. Após a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, emissão da nota de empenho e ordem de fornecimento, a contratada deverá designar preposto e cumprir o cronograma autorizado.

12.2. O local de entrega será indicado na ordem de fornecimento, preferencialmente na sede da SEMSUR, em Ceará-Mirim/RN, em dias úteis e horário previamente agendado.

12.3. O prazo de entrega será de 48 horas após o recebimento da ordem de compra pelo fornecedor registrado.

Assinado por 3 pessoas: MARCIO DA SILVA, CARLOS MAGNO DA ROCHA RAMALHO e JAYEDSON RODRIGUES DE BRITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/0517-4AB5-4156-91E4 e informe o código 0517-4AB5-4156-91E4

12.4. Itens em desconformidade deverão ser substituídos sem ônus, no prazo de 48 horas a contar da notificação pela Administração.

12.5. A garantia observará o prazo legal e eventual garantia adicional prevista na especificação ou proposta, sem prejuízo da responsabilidade por vícios.

13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

13.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

13.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 11.133/2021, art. 117, §2º).

13.6. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

13.7. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

13.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

13.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

13.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

13.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

Assinado por 3 pessoas: MARCIO DA SILVA, CARLOS MAGNO DA ROCHA RAMALHO e JAYEDSON RODRIGUES DE BRITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/0517-4AB5-4156-91E4 e informe o código 0517-4AB5-4156-91E4

13.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

13.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidão Negativa de Débitos Municipal.

13.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, representante da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos.

13.15. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.16. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DO RECEBIMENTO

14.1. O valor preliminar indicado no ETP é de até R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), sujeito à pesquisa de preços, consolidação do orçamento estimativo e aprovação pela autoridade competente.

14.2. Os preços unitários e o valor global estimado deverão constar da planilha orçamentária após a pesquisa prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

15. DA ADEAQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Ceará-Mirim – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para o exercício de 2025 nas classificações abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.014 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Projeto de Atividade: 15.452.0009.2080 – Manutenção da Iluminação Pública
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Fonte de Recursos: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviços de Iluminação Pública – COSIP

Unidade Orçamentária: 02.014 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Projeto de Atividade: 25.752.0009.1046 – Ampliação e Instalação da Iluminação Pública
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Fonte de Recursos: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviços de Iluminação Pública - COSIP

Assinado por 3 pessoas: MARCIO DA SILVA, CARLOS MAGNO DA ROCHA RAMALHO e JAYEDSON RODRIGUES DE BRITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/0517-4AB5-4156-91E4 e informe o código 0517-4AB5-4156-91E4

Unidade Orçamentária: 02.014 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Projeto de Atividade: 15.452.0001. 2060 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Serviços Urbanos
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Justificamos que não será exigida garantia de execução, visto que não se faz necessário neste caso concreto, em razão de trata-se de aquisição de materiais, em que o pagamento só será realizado após a efetivação da entrega e aceitação do objeto, não correndo, assim, qualquer risco à Administração de não execução contratual.

17. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial da FEMURN, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com a Lei n° 14.133/2021.

18. DOS PRAZOS

18.1. A inobservância dos prazos estipulados neste Termo de Referência, somente será admitida pela Contratante quando fundamentada nos motivos de força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, ou por motivos imputáveis as secretarias e órgãos, os quais deverão ser comprovados sob pena de a Contratada incorrer nas penalidades estipuladas neste Contrato.

18.2. A hipótese de que trata o item antecedente somente será considerada mediante solicitação escrita e fundamentada da Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da ocorrência do fato gerador do atraso e, também, por escrito, medição e, quando for o caso, os locais de realização dos serviços.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado.

19.2. Disponibilizar à CONTRATADA, condições necessárias para adequada e perfeita entrega dos objetos.

19.3. Acompanhar e fiscalizar os objetos adquiridos através de um representante especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva do material.

19.4. Solicitar à CONTRATADA a retificação dos produtos, cujo padrão de qualidade esteja fora das especificações contidas no Termo de Referência.

19.5.Comunicar à CONTRATADA, por escrito, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante a execução do objeto, realizados para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado, conforme objeto constante neste Termo de Referência.

Assinado por 3 pessoas: MARCIO DA SILVA, CARLOS MAGNO DA ROCHA RAMALHO e JAYEDSON RODRIGUES DE BRITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/0517-4AB5-4156-91E4 e informe o código 0517-4AB5-4156-91E4

19.6. Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações do objeto contratado, inclusive maraca divergente da registrada.

19.7. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

19.8. Exigir da empresa CONTRATADA integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no

cumprimento do objeto, mormente no que se refere ao fornecimento do obejeto contratado.

19.9. Notificar, por escrito, à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação do fornecimento.

19.10. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

19.11. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados, não se responsabiliza por compromissos assumidos com terceiros pela CONTRATADA.

19.12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida neste Termo de Referência.

19.13. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

19.14. Atestar as Notas Fiscais correspondentes, por intermédio do servidor designado para esse fim.

19.15. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto contratado, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e prefeita execução do objeto.

20.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, marcas, validades e preços registrados no contrato, no prazo e local determinado pela CONTRATANTE, acompanhado da respectiva nota fiscal.

20.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto que não esteja em perfeitas condições de uso conforme previsto neste instrumento convocatório.

20.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

20.5. Não transferir ou terceirizar o fornecimento do objeto deste Termo.

20.6. Entregar o objeto contratado acompanhado da nota fiscal correspondente, observando que ônus decorrente desta deverá ser por conta da CONTRATADA.

Assinado por 3 pessoas: MARCIO DA SILVA, CARLOS MAGNO DA ROCHA RAMALHO e JAYEDSON RODRIGUES DE BRITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/0517-4AB5-4156-91E4 e informe o código 0517-4AB5-4156-91E4

20.7. Informar na nota fiscal a descrição do objeto fornecido pela empresa, de acordo com as especificações descritas na nota de empenho, e em conformidade com as especificações contantes no Termo de Referência.

20.8. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas.

20.9. Manter sempre atualizados o seu endereço, telefone, e-mail, e meios de contato junto à CONTRATANTE.

20.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17

a 27, do código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

20.11. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos bens, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

20.12. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem como apresentar cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS e INSS).

20.13. Apresentar, durante todo o prazo de vigência do Contrato, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

20.14. Responsabilizar-se, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

20.15. A CONTRATADA será responsável pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

20.16. A CONTRATADA é responsável por indenizações pecuniárias dos danos morais ou materiais causados por seus empregados, desde que comprovado dolo ou culpa, assegurados os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

20.17. A CONTRATADA arcará com todas as despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução do objeto.

20.18. A CONTRATADA, através dos seus prepostos, deve propiciar aos clientes da PMCM/RN um atendimento amistoso e cordial, sempre que forem solicitados a esclarecer dúvidas e/ou registrar serviços pedidos.

20.19. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste contrato.

21. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Assinado por 3 pessoas: MARCIO DA SILVA, CARLOS MAGNO DA ROCHA RAMALHO e JAYEDSON RODRIGUES DE BRITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/0517-4AB5-4156-91E4 e informe o código 0517-4AB5-4156-91E4

22. DO REAJUSTE DE PREÇOS

22.1. Caso seja pertinente ao objeto, a contratação poderá ser submetida a reajustamento de seus preços, nos termos do art. 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. Conforme prevê o art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço contratado, a requerimento da CONTRATADA e depois de transcorrido 01 (um) ano da data limite acumulado nos últimos 12 (doze) meses contados da assinatura do Contratação.

22.3. A Lei Federal nº 10.192/2001, trata do reajuste em contratos administrativos firmados pela Administração Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

23. DO MODELO DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

23.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

23.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

23.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

23.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

23.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

23.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

23.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

23.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

23.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

Assinado por 3 pessoas: MARCIO DA SILVA, CARLOS MAGNO DA ROCHA RAMALHO e JAYEDSON RODRIGUES DE BRITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/0517-4AB5-4156-91E4 e informe o código 0517-4AB5-4156-91E4

23.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

23.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

23.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

23.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, representante da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

23.14. A fiscalização do recebimento do(s) serviço (s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações dos serviços com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo- lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

23.15. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações dos bens encaminhados pela Contratada podendo rejeitar, no todo ou em parte de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

23.16. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

23.17. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.18. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23.19. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos

na execução contratual.

24. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo estabelecido conforme a Ordem Cronológica de pagamentos nos termos do artigo 141 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n° 4.355/2024 que

Assinado por 3 pessoas: MARCIO DA SILVA, CARLOS MAGNO DA ROCHA RAMALHO e JAYEDSON RODRIGUES DE BRITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/0517-4AB5-4156-91E4 e informe o código 0517-4AB5-4156-91E4

versa sobre a Ordem Cronológica de pagamentos em conformidade com a Resolução nº 032/2016- TCE/RN, observando-se o que nesses não colidirem com a legislação citada, e será feito mediante Transferência Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, devidamente aprovado pela contratante.

24.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada em nome da Prefeitura de Ceará-Mirim - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

24.3. A Nota Fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços fornecidos pela Contratada, além do número da conta bancaria da empresa, da Ordem de Compra, do Certame, do Contrato e Nota de Empenho.

24.4. A Nota Fiscal/Fatura, deverá conter ou ser acompanhada dos seguinte documentos nos termos do artigo 10 e seus parágrafos, do Decreto Municipal nº 4.355/2024.

a) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
b) O valor do imposto de renda a ser retido na operação, conforme Decreto Municipal nº 4.119/2023.
c) Comprovação do regime tributário ou isenção ou imunidade tributário.
d) Comprovação do pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias, quando for o caso.

24.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à Contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a PMCM, nos termos do artigo 15, § 2º do Decreto Municipal nº 4.355/2024.

24.6. A cada pagamento a ser efetivado pela contratante, será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

24.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365 EM = I x N x VP, onde: I = Índice de compensação financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

24.8. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

24.9. Somente será objeto de faturamento o serviço que se enquadre nas condições estabelecidas neste TR e que estejam em conformidade, também, com a proposta aprovada;

24.10. As faturas deverão estar devidamente atestadas pelo Fiscal de Contratos, com indicação da data de aprovação, a qual será considerada como data do adimplemento da obrigação.

24.11. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme artigo 141 e incisos da Lei 14.133/2021, bem como

Assinado por 3 pessoas: MARCIO DA SILVA, CARLOS MAGNO DA ROCHA RAMALHO e JAYEDSON RODRIGUES DE BRITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/0517-4AB5-4156-91E4 e informe o código 0517-4AB5-4156-91E4

nos termos do artigo 15, inciso II do Decreto Municipal nº 4.355/2024, caso não colidem com a legislação citada.

24.12. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a entrega a PMCM/RN dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que, se não atendido, implica em desconsideração pela PMCM/RN dos prazos estabelecidos.

24.13. Os serviços ou aquisições, serão faturados com base no que foi aprovado pela fiscalização do contrato e assinado pelas partes envolvidas.

24.14. O pagamento dos serviços será efetuado de acordo com os serviços ou aquisições medidos/conferidos, baseados nos preços contratuais, observadas as normas administrativas em vigor;

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O contratado será responsabilizado administrativamente nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.437/2017 pelas seguintes infrações:

I– dar causa à inexecução parcial do contrato;
II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total do contrato;
IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5o da Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013.

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Assinado por 3 pessoas: MARCIO DA SILVA, CARLOS MAGNO DA ROCHA RAMALHO e JAYEDSON RODRIGUES DE BRITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/0517-4AB5-4156-91E4 e informe o código 0517-4AB5-4156-91E4

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. A sanção prevista no item 25.2. subitem I e será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 25.1. subitem I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

25.5. A sanção prevista no item 25.2. subitem II, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 25.1.

25.6. A sanção prevista no item 25.2. subitem III, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitem II, III, IV, V, VI e VII do item 25.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.7. A sanção prevista no item 25.3. subitem IV, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitem VIII, IX, X, XI e XII do item 25.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitem II, III, IV, V, VI e VII do item 25.1., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 25.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.8. A sanção estabelecida no subitem IV do item 25.2., será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
25.9. As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 25.2., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II, do item 25.2.

25.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.11. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.12. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. 25.13. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

26. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

Assinado por 3 pessoas: MARCIO DA SILVA, CARLOS MAGNO DA ROCHA RAMALHO e JAYEDSON RODRIGUES DE BRITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/0517-4AB5-4156-91E4 e informe o código 0517-4AB5-4156-91E4

26.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.748, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

27. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

27.1. A Contratante poderá estabelecer quantitativos superiores àqueles registrados para os itens, limitado ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado para o referido item.

27.2. A existência do contrato adjudicado, produto do presente processo licitatório, não obriga a Administração a firmar todas as contratações que deles poderão advir, ficando facultativa a emissão de novas Ordens de Serviço.

28. DO EQUILIBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO

28.1. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante comprovação e requerimento pela Contratada, conforme Lei nº 14.133/2021.

29. DA SUBCONTRATAÇÃO

29.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021

30. DA RESCISÃO CONTRATUAL

30.1. A extinção desta contratação se dará nos termos do art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;

30.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

31. DA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

31.1. A necessidade de retenção de imposto de renda, conforme Decretal Municipal nº 4.119/2023.

31.2. Comprovação do regime tributário ou isenção ou imunidade tributário.

31.3. Comprovação do pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias.

32. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

32.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos a Contratação:

32.1.1. Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites legais.

32.1.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

32.1.3. Fiscalizar sua execução.

32.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Contratação.

Assinado por 3 pessoas: MARCIO DA SILVA, CARLOS MAGNO DA ROCHA RAMALHO e JAYEDSON RODRIGUES DE BRITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/0517-4AB5-4156-91E4 e informe o código 0517-4AB5-4156-91E4

33. DO DIREITO DE PETIÇÃO

33.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

34. DAS VEDAÇÕES

34.1. É vedado á CONTRATADA:

34.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

34.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo os casos previstos em Lei.

35. DOS CASOS OMISSOS

35.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

36. DO FORO

36.1. É eleito o Foro da Comarca de Ceará-Mirim-RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

37. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

37.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao município de Ceará- Mirim/RN, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, no fornecimento e/ou na realização dos serviços contratados, isentando ao município de Ceará-Mirim/RN de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

37.2. Quaisquer instruções, alterações, liberações e demais providências que a fiscalização julgar necessária para melhor desempenho no fornecimento e/ou na realização dos serviços, deverá ser registrado no livro de ocorrência, não cabendo a Contratada nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

37.3. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

37.4. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

37.5. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Ceará-Mirim-RN, datado e assinado pelo sistema 1DOC.

Assinado por 3 pessoas: MARCIO DA SILVA, CARLOS MAGNO DA ROCHA RAMALHO e JAYEDSON RODRIGUES DE BRITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/0517-4AB5-4156-91E4 e informe o código 0517-4AB5-4156-91E4

Márcio da Silva
Diretor Geral de Serviços Urbanos
Responsável pela elaboração do TR

Jayedson Rodrigues de Brito
Engenheiro Eletricista
Responsável pela elaboração do TR

De acordo com a legislação vigente e justificativas apresentadas, APROVO e AUTORIZO o presente Termo de Referência.

Ceará-Mirim-RN, datado e assinado pelo sistema 1DOC.

Carlos Magno da Rocha Ramalho
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Responsável pela aprovação do Termo de Referência

Assinado por 3 pessoas: MARCIO DA SILVA, CARLOS MAGNO DA ROCHA RAMALHO e JAYEDSON RODRIGUES DE BRITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/0517-4AB5-4156-91E4 e informe o código 0517-4AB5-4156-91E4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0517-4AB5-4156-91E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO DA SILVA (CPF 031.XXX.XXX-47) em 09/11/2026 21:46:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CARLOS MAGNO DA ROCHA RAMALHO (CPF 778.XXX.XXX-04) em 10/11/2026 05:21:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JAYEDSON RODRIGUES DE BRITO (CPF 112.XXX.XXX-22) em 10/11/2026 08:39:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/0517-4AB5-4156-91E4